



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 07
RUBRICA 19

Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2022.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Colatina e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. Considerando que não temos pessoal e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços descritos.

Justifico também que na solicitação à inicial foram descritos o quantitativo de 11(onze) meses, para realização dos serviços, ou seja, iniciando-se em 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, os orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO -ME - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69**, no valor mensal de R\$ 1.599,00(hum mil e quinhentos e noventa e nove reais) e valor total de **R\$ 17.589,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, segue ainda em anexo a solicitação de compras/serviços, termo de referência, e os documentos da empresa vencedora.

Respeitosamente,

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 56	DATA: 27/01/2022
FUNCIONÁRIO	



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 056/22
FOLHA N° 03
RUBRICA 10

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000010 / 2022 - 20/01/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ADMINISTRACAO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência, no exercício de 2022.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da câmara municipal de colatina/es, de acordo com as quantidades e especificações listadas no termo de referência, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.	SERV	11,00		


Flavio Martineli
Chefe de Serviços de
Arquivado e Patrimônio

Assinatura do responsável pela solicitação


Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência, no exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, tipo Split e janela da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Colatina e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde no . 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. Visto ainda que não temos pessoal e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços descritos.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n 32 - Centro.

4. DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado, sendo 31 (trinta e um) modelo: Split;

Aparelho - BTU's	Marca	Quantidade
Ar Split -18.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split - 24.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split - 24.000 BTU's (220 V)	Elgin	01
Ar Split - 12.000 BTU's (220 V)	Midea	04
Ar Split - 16.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split - 10.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split - 9.000 BTU's (220 V)	York	10
Ar Split - 12.000 BTU's (220 V)	Carrier	01
Ar Split - 16.000 BTU's (220 V)	Admiral	03
Ar Split - 18.000 BTU's (220 V)	Komeco	01
Ar Split - 36.000 BTU's (220 V)	Brize	01
Ar Split - 60.000 BTU's (220 V)	Carrier	01



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 056/22
FOLHA N° 05
RUBRICA 10

Ar Split - 60.000 BTU's (220 V)	York	03
Ar Split - 60.000 BTU's (220 V)	Springer	01
Ar Split - 12.000 BTU's (220 V)	Springer	01
TOTAL		31

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

6.1.1 Manutenção Preventiva;

6.1.2 Manutenção Corretiva;

6.1.3 Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais ou similares.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer aos horários determinados pela Câmara Municipal de Colatina.

7.1 A Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos no Sistema, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto e manuais e normas técnicas.

7.1.1 A CONTRATADA deverá manter condições de atender, no prazo máximo de 24 horas, as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Colatina.

7.1.2 A CONTRATADA deverá realizar, em conformidade com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários à prevenção de quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação e informar a fiscalização, por meio de relatório próprio, todas as intervenções efetuadas.

7.1.3 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

7.1.4 Além das rotinas discriminadas no item 7, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.2 A Manutenção Corretiva é aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

7.2.1 A Manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.

7.2.2 O Prazo para início do atendimento das solicitações de corretivas é de até 02 (duas) horas a partir da comunicação.



7.2.3 Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, o Fiscal poderá solicitar relatório técnico do atendimento realizado, que deverá apresentar os defeitos verificados as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.

7.2.4 As substituições de peças, componentes e acessórios danificados deverão ser feitas por outras originais, durante as inspeções de manutenção, tanto preventiva como corretiva.

7.2.5 A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural dos equipamentos, manuseio indevido por parte do usuário, até mesmo fenômenos da natureza, devendo estar concluída em 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do contrato feita por meio de mensagem eletrônica, telefônica ou ofício.

7.2.7 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos aparelhos/componentes, somente serão aceitos as biodegradáveis devidamente registradas no Ministério da Saúde para esse fim.

7.2.8 Deverá ser feita a inspeção inicial, após a conclusão dos serviços contratados, promovendo adequação e regulação dos equipamentos dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituídos. Também serão incluídos na manutenção: Manutenção nos sistema de automação, conforme orientação do fabricante, limpeza e higienização dos dutos e limpeza de: bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas, sistema frigorígeno e demais componentes.

8. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES

8.1 Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta feira durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Colatina;

8.2 A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando duas horas), as chamadas da Câmara Municipal de Colatina para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

8.3 O recondicionamento de motores e bombas, quando necessário, deverá ser efetuado por empresa especializada;

8.4 Quando necessário, a CONTRATADA deverá retirar os motores, as bombas e os demais equipamentos, somente após autorização do Setor de Patrimônio, bem como retorná-los a unidade de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Colatina;

8.5 A CONTRATADA deverá realizar serviço de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessários, por peças e/ou componentes novos e originais durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

8.6 A CONTRATADA deverá, mensalmente, realizar manutenção preventiva completa de todos os aparelhos de ar refrigerado da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter todos equipamentos funcionando corretamente.

8.7 A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos equipamentos ou



quaisquer instalações da CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, aparelhos e *ferramentas* necessárias para manutenção preventiva e corretiva;

8.9 A CONTRATADA deverá manter sob sua plena responsabilidade os equipamentos retirados para reparos fora das dependências da CONTRATANTE, mesmo circunstância de caso fortuito ou força maior;

8.10 A CONTRATADA deverá proceder à manutenção do sistema em expediente normal podendo ser feito em qualquer hora ou ocasião, independente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;

8.11 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado responsável pela operacionalização de todo o sistema;

8.12 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.13 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto desta Contratação;

8.14 A CONTRATADA deverá executar outros serviços que não estão relacionados nos itens anteriores, mas que correlação com este Termo de Referência;

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças, componentes e acessórios a serem substituídas sem ônus a CONTRANTANTE, deverão ser originais ou de qualidade similar, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas fabricante, terão que ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva, fornecido diretamente a CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante, em vigência;

c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro Mecânico, *vinculados a licitante, em vigência;*

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo fiscal do Contrato, que será designado por Ato Administrativo Interno.

11.2 No ato da fiscalização se detectado alguma falha na execução dos serviços, o Fiscal irá relatar o corrido, emitindo relatório em 02 (Duas) vias, constando 1



11.3 É assegurada ao Fiscal do contrato o acesso e acompanhamento dos serviços para que proceda a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários a regular a execução dos serviços.

11.4 O Fiscal do contrato poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa CONTRATADA está sujeita, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

12.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2 Os serviços serão solicitados por esta Câmara Municipal de Colatina /ES, através do fiscal do Contrato ou do Diretor Geral, devendo a CONTRATADA em tempo hábil, atender a solicitação do serviço pretendido.

12.3 Providenciar para que a manutenção Corretiva e Preventiva seja executada por técnico em refrigeração e ar condicionado habilitado, **com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA** e habilitados pelo fabricante a dar manutenção nos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Colatina;

12.4 Dispor de pelo menos um profissional de nível superior responsável técnico pela empresa CONTRATADA, devidamente registrado no CREA, **na especialidade Engenharia Mecânica** que acompanhará as manutenções, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Colatina.

12.5 Dispor de técnicos e repor as peças e acessórios no prazo máximo de 24 horas, de modo atender as necessidades da Administração.

12.6 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

12.7 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços ou fornecimento, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

12.9 Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

12.10 Obedecer às normas técnicas - NBR - para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações.

12.11 Responder por todos os materiais equipamentos e ferramentas utilizadas nas



manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra etc.;

12.12 Conceder garantia a todos os serviços executados;

12.13 Devolver ao CONTRATANTE, sempre que este achar necessário, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídos por ocasião de reparos realizados;

12.14 Permitir ao servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atente contra a sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da parte do CONTRATANTE eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo, por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

12.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou a terceiros na prestação de serviço contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruição, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;

12.16 Assumir os serviços no estado em que se encontram, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.17 Fornecer materiais e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;

12.18 Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a execução dos custos para a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, advindos da necessidade de troca/devolução junto à fabricante e/ou prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

12.19 Dar garantia total, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, inclusive se expirar a vigência do contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não;

12.20 Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante já vencido, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;

12.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

12.22 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

12.23 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;



12.24 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE com correção e nos moldes que previamente foram informados;

12.25 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

12.26 Informar rapidamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização de eventos ou aos equipamentos;

12.27 Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico para a manutenção de ar condicionado nos setores da Câmara Municipal de Colatina/ES;

12.28 Informar à CONTRATANTE, em relatório, quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

12.29 Na execução de qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, execute em horário que não interfira no expediente normal.

12.30 A observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRANTE se obriga a:

13.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

13.2 Acompanhar, verificar as peças substituídas e receber os serviços, conferindo - lhes a satisfação de sua realização atestando a fatura;

13.3 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.4 Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

13.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

13.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

13.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato;

13.8 Solicitar que o serviço recusado seja refeito;



13.9 Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

13.10 Solicitar sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

13.11 Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

14. PAGAMENTO

14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação.

14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao mês em que o serviço foi prestado, acompanhada das Ordens de Serviço ou documento similar.

14.3 O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

14.4 No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

056/22
13
19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.516.591/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I C SERAFINI REFRIGERACAO	PORTE EPP
---	--------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO VILA NOVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD ARMANDO MARTINELLI	NÚMERO 15	COMPLEMENTO : FRENTE;
--------------------------------------	--------------	--------------------------

CEP 29.702-575	BAIRRO/DISTRITO SANTA TERESINHA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REFRIGERACAO@REFRIGERACAOVILANOVA.COM.BR	TELEFONE (27) 3722-5330/ (27) 3722-0766
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/01/2022 às 15:14:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I C SERAFINI REFRIGERACAO
CNPJ: 14.516.591/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:08:29 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **C5CD.0B62.B618.A1B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 056/22
FOLHA N° 15
RUBRICA 16

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000731617

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.516.591/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 11/11/2021, válida até 09/02/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/11/2021.

Autenticação eletrônica: 000A.A533.8A70.9635



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0001778

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.516.591/0001-69
RODOVIA ARMANDO MARTINELLI, Nº 15 , SANTA TERESINHA - , CEP 29702-575

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220001778

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 056/22
FOLHA N° 17
RUBRICA 10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.516.591/0001-69

Razão Social: C SERAFINI REFRIGERACAO EPP

Endereço: ROD ARMANDO MARTINELLI 15 FRENTE / SANTA TERESINHA / COLATINA
/ ES / 29702-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200391186322125

Informação obtida em 27/01/2022 15:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C SERAFINI REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.516.591/0001-69

Certidão n°: 3413530/2022

Expedição: 27/01/2022, às 15:18:05

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I C SERAFINI REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.516.591/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO-EPP, inscrito no CNPJ n° 14.516.591/0001-69, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) IVAN COELHO SERAFINI, portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°129.712.667-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 27 de janeiro de 2022.



14.516.591/0001-69
IC SERAFINI
REFRIGERAÇÃO - ME
ROD. ARMANDO MARTINELLI, N.º 15
FRENTE - SANTA TERESINHA
CEP 29702-575 - COLATINA - ES



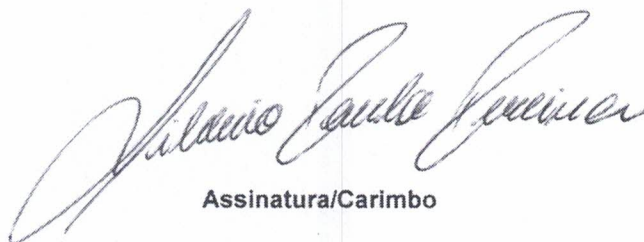
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 056/22
FOLHA N° 20
RUBRICA 10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99610 0433

Cód	Item	Especificação	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas no Termo de Referência, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.	MESES	11	R\$ 1.725,00	R\$ 18.975,00
TOTAL GERAL						R\$ 18.975,00

Validade da proposta: 60 dias
Data: 26 / 01 / 2022


Assinatura/Carimbo

30.545.263/0001-47
REFRIGERAÇÃO VILA NOVA
LTDA.
PRAÇA IZIDORO BINDA, N.º 21
VILA NOVA - CEP 29702-032
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

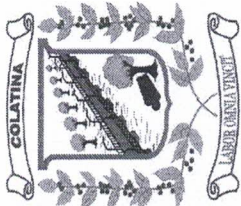
PROC N° 056/22
FOLHA N° 2
RUBRICA 10

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 3723 1438

Cód	Ítem	Especificação	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas no Termo de Referência, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.	MESES	11	R\$ 1.750,00	R\$ 19.250,00
TOTAL GERAL						R\$ 19.250,00

Validade da proposta: 60 dias
Data: 26 / 01 / 2022


18.056.773/0001-55
R.A. ARAUJO REFRIGERAÇÃO
LTDA.
RUA MOACYR AVIDOS, N.º 319
VILA NOVA - CEP 29702-030
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

27/01/2022 15:50:36

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2022 - 27/01/2022 - Processo Nº 000000056/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP		REFRIGERACAO VILA NOVA		R.A-ARAUJO REFRIGERAÇÃO LTDA ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da câmara municipal de colatina/es, de acordo com as quantidades e especificações listadas no termo de referência, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.	SERV	11,000	1.599,000	17.589,00	1.725,000	18.975,00	1.750,000	19.250,00	
							17.589,00		18.975,00		19.250,00	
							Valor Total OBTIDO					
							17.589,00					
							Valor Total VENCIDO					
							17.589,00					

PROC Nº 056122
 FOLHA Nº 27
 RUBRICA 10



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 0561/22
FOLHA N° 23
RUBRICA 10

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/01/2022 15:50:50

Dispensa N° 000010/2022 - 27/01/2022 - Processo N° 000000056/2022

Vencedor	IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP
CNPJ	14.516.591/0001-69
Endereço	RUA ARMANDO MARTINELLI, 15 - SANTA TERESINHA - COLATINA - ES - CEP: 29702575
Contato	2737234979 licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00000014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da câmara municipal de colatina/es, de acordo com as quantidades e especificações listadas no termo de referência, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.	SERV	11,00	1.599,00	17.589,00

Total do Fornecedor: 17.589,00

Total Geral: 17.589,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 24
RUBRICA 0

Colatina, 27 de janeiro de 2022.

Ref. Processo nº 056/2022

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 27 de janeiro de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva no sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 17.589,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de **R\$ 1.908.581,96 (Hum milhão, novecentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)** conforme Orçamento aprovado através da através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 11:59:42

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	298.190,75	298.190,75	4.201.809,25	298.190,75	298.190,75			44.909,84	44.909,84	253.280,91	253.280,91
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00			945.000,00								
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00			40.000,00								
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	4.000,00	2.629,83	2.629,83	1.370,17	2.629,83	2.629,83			224,57	224,57	2.405,26	2.405,26
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	74.070,00	74.070,00	5.438,15	5.438,15	68.631,85			5.438,15				5.438,15	5.438,15
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.401.000,00	2.398.000,00	489.418,04	489.418,04	1.908.581,96					129.548,34	129.548,34	1.660,20	359.869,70
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	305.000,00	305.000,00	109.953,30	109.953,30	195.046,70					875,70	875,70	109.077,60	109.077,60
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	393,21	393,21	106,79					393,21	393,21		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	900.000,00	900.000,00			900.000,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	100.000,00	100.000,00			100.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		9.267.070,00	9.267.070,00	906.023,28	906.023,28	8.361.046,72	433.298,03	433.298,03	472.725,25	472.725,25	175.951,66	175.951,66	257.346,37	730.071,62
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO														
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	50.000,00			50.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		50.000,00	50.000,00			50.000,00								
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	85.000,00			85.000,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	65.000,00			65.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	30.000,00			30.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		180.000,00	180.000,00			180.000,00								
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	91.673,25	91.673,25	1.111.326,75					19.195,43	19.195,43	72.477,82	72.477,82
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.203.000,00	1.203.000,00	91.673,25	91.673,25	1.111.326,75	91.673,25	91.673,25	19.195,43	19.195,43	19.195,43	19.195,43	72.477,82	72.477,82
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00			100,00								
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	27.701,37	27.701,37	352.298,63					27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		380.000,00	380.000,00	27.701,37	27.701,37	352.298,63	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11.080.170,00	11.080.170,00	1.025.397,90	1.025.397,90	10.054.772,10	552.672,65	552.672,65	472.725,25	472.725,25	195.147,09	195.147,09	357.525,56	830.250,81
TOTAL ÓRGÃO:		11.080.170,00	11.080.170,00	1.025.397,90	1.025.397,90	10.054.772,10	552.672,65	552.672,65	472.725,25	472.725,25	195.147,09	195.147,09	357.525,56	830.250,81

PROC N° 056122
 FOLHA N° 26
 RUBRICA 10

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 11:59:42

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		11.080.170,00	11.080.170,00	1.025.397,90	1.025.397,90	10.054.772,10	552.672,65	552.672,65	472.725,25	195.147,09	195.147,09	357.525,56	830.250,81

 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

Maria Margareth Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 056122
 FOLHA N° 37
 RUBRICA 10



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 28
RUBRICA U

CONTRATO N°. xxx/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1480200 e do CPF n.º 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º xxx, Bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, CEP.: XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, residente e domiciliada XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade N° XXXXX e CPF N° XXXXXXXX - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n° xx/2021 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°xx/2021, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, durante o exercício de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente CONTRATO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

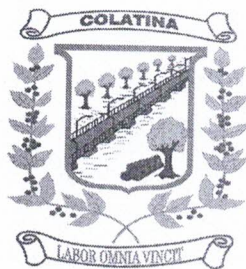
3.1 – O valor mensal do serviço será de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2 - O valor total a ser pago no período de 11 (onze) meses será de R\$ (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

4.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 29
RUBRICA

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão por conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – xxxxxxxxxxxxxx– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.**

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

6.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS;

6.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

6.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajés e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

6.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

6.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

6.2.6 - Apresentar os seguintes documentos para assinatura do Contrato:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- f) Declaração de que não emprega menor, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- g) CPF e Identidade dos sócios ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- h) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.
- i) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante, em vigência;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 30
RUBRICA 10

- j) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro Mecânico, vinculados a licitante, em vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – Fica declarado competente o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 31
RUBRICA W

9.3 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colatina-ES, xxx de xxxxxx de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1° _____

CPF n° _____

2° _____

CPF n° _____

4



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 096/22
FOLHA Nº 32
RUBRICA 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência, no exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Colatina e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde no . 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. Visto ainda que não temos pessoal e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços descritos.

5

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n 32 – Centro.

4. DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado, sendo 31 (trinta e um) modelo: Split;

Aparelho – BTU's	Marca	Quantidade
Ar Split – 18.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split – 24.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split – 24.000 BTU's (220 V)	Elgin	01
Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Midea	04
Ar Split – 16.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split – 10.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split – 9.000 BTU's (220 V)	York	10
Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Carrier	01
Ar Split – 16.000 BTU's (220 V)	Admiral	03
Ar Split – 18.000 BTU's (220 V)	Komeco	01
Ar Split – 36.000 BTU's (220 V)	Brize	01
Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	Carrier	01
Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	York	03



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 53
RUBRICA 10

Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	Springer	01
Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Springer	01
TOTAL		31

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

6.1.1 Manutenção Preventiva;

6.1.2 Manutenção Corretiva;

6.1.3 Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais ou similares.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer aos horários determinados pela Câmara Municipal de Colatina.

7.1 A Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos no Sistema, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto e manuais e normas técnicas.

7.1.1 A CONTRATADA deverá manter condições de atender, no prazo máximo de 24 horas, as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Colatina.

7.1.2 A CONTRATADA deverá realizar, em conformidade com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários à prevenção de quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação e informar a fiscalização, por meio de relatório próprio, todas as intervenções efetuadas.

7.1.3 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

7.1.4 Além das rotinas discriminadas no item 7, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.2 A Manutenção Corretiva é aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

7.2.1 A Manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 39
RUBRICA 10

7.2.2 O Prazo para início do atendimento das solicitações de corretivas é de até 02 (duas) horas a partir da comunicação.

7.2.3 Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, o Fiscal poderá solicitar relatório técnico do atendimento realizado, que deverá apresentar os defeitos verificados as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.

7.2.4 As substituições de peças, componentes e acessórios danificados deverão ser feitas por outras originais, durante as inspeções de manutenção, tanto preventiva como corretiva.

7.2.5 A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural dos equipamentos, manuseio indevido por parte do usuário, até mesmo fenômenos da natureza, devendo estar concluída em 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do contrato feita por meio de mensagem eletrônica, telefônica ou ofício.

7.2.7 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos aparelhos/componentes, somente serão aceitos as biodegradáveis devidamente registradas no Ministério da Saúde para esse fim.

7.2.8 Deverá ser feita a inspeção inicial, após a conclusão dos serviços contratados, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituídos. Também serão incluídos na manutenção: Manutenção nos sistema de automação, conforme orientação do fabricante, limpeza e higienização dos dutos e limpeza de: bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas, sistema frigorígeno e demais componentes.

7

8. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES

8.1 Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta feira durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Colatina;

8.2 A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando duas horas), as chamadas da Câmara Municipal de Colatina para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

8.3 O condicionamento de motores e bombas, quando necessário, deverá ser efetuado por empresa especializada;

8.4 Quando necessário, a CONTRATADA deverá retirar os motores, as bombas e os demais equipamentos, somente após autorização do Setor de Patrimônio, bem como retorná-los a unidade de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Colatina;

8.5 A CONTRATADA deverá realizar serviço de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessários, por peças e/ou componentes



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 35
RUBRICA 10

novos e originais durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

8.6 A CONTRATADA deverá, mensalmente, realizar manutenção preventiva completa de todos os aparelhos de ar refrigerado da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter todos equipamentos funcionando corretamente.

8.7 A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos equipamentos ou quaisquer instalações da CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, aparelhos e ferramentas necessárias para manutenção preventiva e corretiva;

8.9 A CONTRATADA deverá manter sob sua plena responsabilidade os equipamentos retirados para reparos fora das dependências da CONTRATANTE, mesmo circunstância de caso fortuito ou força maior;

8.10 A CONTRATADA deverá proceder à manutenção do sistema em expediente normal podendo ser feito em qualquer hora ou ocasião, independente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;

8.11 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado responsável pela operacionalização de todo o sistema;

8.12 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.13 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto desta Contratação;

8.14 A CONTRATADA deverá executar outros serviços que não estão relacionados nos itens anteriores, mas que correlação com este Termo de Referência;

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças, componentes e acessórios a serem substituídas sem ônus a CONTRATANTE, deverão ser originais ou de qualidade similar, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas fabricante, terão que ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva, fornecido diretamente a CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056122
FOLHA N° 36
RUBRICA 60

de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante, em vigência;

c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro Mecânico, vinculados a licitante, em vigência;

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo fiscal do Contrato, que será designado por Ato Administrativo Interno.

11.2 No ato da fiscalização se detectado alguma falha na execução dos serviços, o Fiscal irá relatar o corrido, emitindo relatório em 02 (Duas) vias, constando toda a irregularidade, onde uma via deste documento será enviada a CONTRATADA, para que proceda a correção das falhas apontadas no mesmo dia do recebimento do relatório;

11.3 É assegurada ao Fiscal do contrato o acesso e acompanhamento dos serviços para que proceda a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários a regular a execução dos serviços.

11.4 O Fiscal do contrato poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa CONTRATADA está sujeita, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

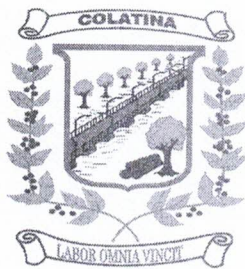
A CONTRATADA se obriga a:

12.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2 Os serviços serão solicitados por esta Câmara Municipal de Colatina /ES, através do fiscal do Contrato ou do Diretor Geral, devendo a CONTRATADA em tempo hábil, atender a solicitação do serviço pretendido.

12.3 Providenciar para que a manutenção Corretiva e Preventiva seja executada por técnico em refrigeração e ar condicionado habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e habilitados pelo fabricante a dar manutenção nos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Colatina;

12.4 Dispor de pelo menos um profissional de nível superior responsável técnico pela empresa CONTRATADA, devidamente registrado no CREA, na especialidade Engenharia Mecânica que acompanhará as manutenções, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Colatina.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 37
RUBRICA 10

12.5 Dispor de técnicos e repor as peças e acessórios no prazo máximo de 24 horas, de modo atender as necessidades da Administração.

12.6 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

12.7 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços ou fornecimento, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

12.9 Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

12.10 Obedecer às normas técnicas – NBR – para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações.

12.11 Responder por todos os materiais equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra etc.;

12.12 Conceder garantia a todos os serviços executados;

12.13 Devolver ao CONTRATANTE, sempre que este achar necessário, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídos por ocasião de reparos realizados;

12.14 Permitir ao servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra a sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da parte do CONTRATANTE eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo, por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

12.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou a terceiros na prestação de serviço contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruição, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;

12.16 Assumir os serviços no estado em que se encontram, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 38
RUBRICA 19

12.17 Fornecer materiais e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;

12.18 Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a execução dos custos para a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, advindos da necessidade de troca/devolução junto à fabricante e/ou prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

12.19 Dar garantia total, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, inclusive se expirar a vigência do contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não;

12.20 Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante já vencido, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;

12.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

12.22 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

12.23 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

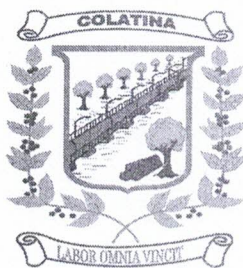
12.24 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE com correção e nos moldes que previamente foram informados;

12.25 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

12.26 Informar rapidamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização de eventos ou aos equipamentos;

12.27 Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico para a manutenção de ar condicionado nos setores da Câmara Municipal de Colatina/ES;

12.28 Informar à CONTRATANTE, em relatório, quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 39
RUBRICA 10

12.29 Na execução de qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, execute em horário que não interfira no expediente normal.

12.30 A observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRANTE se obriga a:

13.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

13.2 Acompanhar, verificar as peças substituídas e receber os serviços, conferindo – lhes a satisfação de sua realização atestando a fatura;

13.3 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.4 Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

13.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

13.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

13.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato;

13.8 Solicitar que o serviço recusado seja refeito;

13.9 Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

13.10 Solicitar sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

13.11 Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

14. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056122
FOLHA N° 40
PÁGINA 10

14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação.

14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao mês em que o serviço foi prestado, acompanhada das Ordens de Serviço ou documento similar.

14.3 O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

14.4 No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



PROC N° 056/22
FOLHA N° 41
RUBRICA 0

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 31 de janeiro de 2022.

Proc. N° 056/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação e contrato.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à prestação de serviços listados à inicial, valor total de R\$ 17.589,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais) e também a análise e parecer quanto à minuta do contrato, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.



ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 056/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.589,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **31 de janeiro de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do art. 1.º do Decreto 4.358/2002, que regulamenta o art. 27, V, da Lei de Licitações.

Vejamos a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal



informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

“um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado”.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das



cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Prazo (Cláusula Segunda).
- c) Do Preço (Cláusula Terceira).
- d) Das Condições de Pagamento (Cláusula Quarta).
- e) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Quinta).
- f) Obrigações das Partes (Cláusula Sexta).
- g) Da Rescisão (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Das Disposições Gerais (Cláusula Nona).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as



exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.589,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).



1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, deve o processo licitatório, em cada caso, subordinar-se ao exato atendimento das normas e princípios constitucionais da Administração Pública e das orientações constantes desta manifestação jurídica.

Havendo ainda a persistência de dúvida de cunho jurídico sobre o caso concreto deverão os autos do processo de licitação ser remetidos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina para exame individualizado.

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.



b) Em relação à **Minuta do Contrato**, opino pela aprovação da Minuta. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 01 de fevereiro de 2022.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B7A1-D088-4C8D-8B85> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B7A1-D088-4C8D-8B85



Hash do Documento

D899B87DAF440316C2E57CF7361A7C7FCAEB4C096D4AACDEF490239EE52E45E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 01/02/2022

11:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 056622
FOLHA N° 50
RUBRICA 10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N°. 000009/2022

PROCOLO N°.000000056/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas no Termo de Referência, no exercício de 2022.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP** - CNPJ nº 14.516.581/0001-69, no **item 1** no valor total de **R\$ 17.589,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais), tendo em vista que o **valor total da prestação de serviços** está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente - Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 02
RUBRICA 10

Ao Diretor Geral

Proc. N° 056/2022

Prezado Senhor:

Acolho o Parecer Jurídico constantes dos autos e firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 009/2022 e encaminho o mesmo para tomar as devidas quanto ao contrato a ser firmado.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete para providencias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 794498

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Data/Hora Recebimento 03/02/2022 16:00:37

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 794498
Título TERMO DE RATIF. N°009-22
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 04/02/2022
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº009/2022

PROTOCOLO Nº. 056/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado (Split), pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, para o exercício financeiro de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69, no valor total de R\$ 17.589,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 59
RUBRICA 10

na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADA ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

Limite de acolhimento propostas: 18/02/2022 às 12h.

Início da disputa: 18/02/2022 às 14h.

Informações: Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Georgea Passos

Pregoeira

Protocolo 794264

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2022

PROCOLO Nº. 014/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e Backup diário na nuvem, para a rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores e no-break, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações, durante o exercício financeiro de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa Coltech Comércio e Soluções Corporativas LTDA - CNPJ Nº 21.088.854/0001-41, tendo em vista que o valor total da contratação anual é R\$ 8.103,00 (oito mil, cento e três reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES -

Ordenador de despesas.

Protocolo 794337

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022

PROCOLO Nº. 056/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado (Split), pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, para o exercício financeiro de 2022. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69, no valor total de R\$ 17.589,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e nove reais) e está estimado dentro do limite de

gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES -

Ordenador de despesas.

Protocolo 794498

Fundão

Dispensa de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO Nº 027/2021 **PROCONº 056/22**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

FOLHA Nº 02
RUBRICA

A Câmara Municipal de Fundão/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Ato de Dispensa de Licitação nº 27/2021 relativa ao Processo nº 234/2021, referente a aquisição de 02 (dois) notebooks processador 17" de 8ª geração, 8Mb de cache, sistema operacional Windows10 e 01 (um) nobreak controlado por tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais) para atender demanda da Câmara Municipal de Fundão/ES, em favor de R & R CELULARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.992.673/0001-87, pelo valor total de R\$ 13.297,00 (treze mil duzentos e noventa e sete reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de janeiro de 2022, na Edição nº 1.926, Publicação nº 775630, pag. 260-261, por motivo de irregularidade fiscal do fornecedor.

Fundão (ES), 03 de fevereiro de 2022.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ

Presidente da CPL
Portaria nº 31/2021

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE AVISO DE ANULAÇÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIANA JANUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA

Membro da CPL

Protocolo 794348

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Ato de Dispensa de Licitação nº 006/2022, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 019/2022, referente a contratação de empresa na área de informática para concessão de licença de uso

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N°. 009/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1480200 e do CPF n°. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o n°. 14.516.591/0001-69, situada na Rua Rodovia Armando Martinelli, N° 15, Bairro Santa Teresinha, Colatina/ES, CEP: 29702-000, neste ato representado pelo seu procurador, o Senhor Ivan Coelho Serafini, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 1.967.984 (SSP-ES) e do CPF: 115.476.917-86, residente e domiciliado na avenida Tom Jobim, N° 102, Bloco B, Bairro Noêmia Vitalli, Colatina/ES- doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº056/2022 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº009/2022, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, durante o exercício de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente CONTRATO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor mensal do serviço será de R\$ 1.599,00(hum mil, quinhentos e noventa e nove reais);

3.2 - O valor total a ser pago no período de 11 (onze) meses será de R\$ 17.589,00(dezessete mil,, quinhentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

IVAN COELHO
SERAFINI:1297
1266702

Assinado de forma digital Colatina – ES
por IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.02.04
08:38:18 -03'00'



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056122
FOLHA N° 62
RUBRICA 10

4.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão por conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.**

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

6.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a **CONTRATADA** conforme condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

2

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o FGTS;

6.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

6.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

6.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

6.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

6.2.6 - Apresentar os seguintes documentos para assinatura do Contrato:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- f) Declaração de que não emprega menor, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- g) CPF e Identidade dos sócios ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- h) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. A

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

IVAN COELHO
SERAFINI:129
71266702

Assinado de forma digital
por IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.02.04
08:38:28 -03'00'

Colatina – ES



comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

- i) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante, em vigência;
- j) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro Mecânico, vinculados a licitante, em vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

7.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

IVAN COELHO
SERAFINI:129
71266702

Assinado de forma
digital por IVAN
COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.02.04
08:38:39 -03'00'

Colatina – ES




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9.2 - Fica declarado competente o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

9.3 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702

Assinado de forma digital por IVAN
COELHO SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.02.04 08:38:57 -03'00'

IVAN COELHO SERAFINI
IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO - ME
CONTRATADA

4

Testemunhas:

1° 

CPF n° 985 442 647 78

2° 

CPF n° 966 640 027.87



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 056122
FOLHA Nº 63
RUBRICA 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas neste Termo de Referência, no exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Colatina e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde no . 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. Visto ainda que não temos pessoal e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços descritos.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n 32 – Centro.

4. DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado, sendo 31 (trinta e um) modelo: Split.

Aparelho – BTU's	Marca	Quantidade
Ar Split – 18.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split – 24.000 BTU's (220 V)	Midea	01
Ar Split – 24.000 BTU's (220 V)	Elgin	01
Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Midea	04
Ar Split – 16.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split – 10.000 BTU's (220 V)	Consul	01
Ar Split – 9.000 BTU's (220 V)	York	10
Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Carrier	01
Ar Split – 16.000 BTU's (220 V)	Admiral	03
Ar Split – 18.000 BTU's (220 V)	Komeco	01
Ar Split – 36.000 BTU's (220 V)	Brize	01
Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	Carrier	01
Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	York	03
Ar Split – 60.000 BTU's (220 V)	Springer	01



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 06
RUBRICA 10

Ar Split – 12.000 BTU's (220 V)	Springer	01
TOTAL		31

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

6.1.1 Manutenção Preventiva;

6.1.2 Manutenção Corretiva;

6.1.3 Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novas e originais ou similares.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer aos horários determinados pela Câmara Municipal de Colatina.

7.1 A Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos no Sistema, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto e manuais e normas técnicas.

7.1.1 A CONTRATADA deverá manter condições de atender, no prazo máximo de 24 horas, as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Colatina.

7.1.2 A CONTRATADA deverá realizar, em conformidade com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários à prevenção de quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação e informar a fiscalização, por meio de relatório próprio, todas as intervenções efetuadas.

7.1.3 Ao fim de cada visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

7.1.4 Além das rotinas discriminadas no item 7, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.2 A Manutenção Corretiva é aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

7.2.1 A Manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 67
RUBRICA 10

7.2.2 O Prazo para início do atendimento das solicitações de corretivas é de até 02 (duas) horas a partir da comunicação.

7.2.3 Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, o Fiscal poderá solicitar relatório técnico do atendimento realizado, que deverá apresentar os defeitos verificados as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.

7.2.4 As substituições de peças, componentes e acessórios danificados deverão ser feitas por outras originais, durante as inspeções de manutenção, tanto preventiva como corretiva.

7.2.5 A correção pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural dos equipamentos, manuseio indevido por parte do usuário, até mesmo fenômenos da natureza, devendo estar concluída em 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do contrato feita por meio de mensagem eletrônica, telefônica ou ofício.

7.2.7 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos aparelhos/componentes, somente serão aceitos as biodegradáveis devidamente registradas no Ministério da Saúde para esse fim.

7.2.8 Deverá ser feita a inspeção inicial, após a conclusão dos serviços contratados, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituídos. Também serão incluídos na manutenção: Manutenção nos sistema de automação, conforme orientação do fabricante, limpeza e higienização dos dutos e limpeza de: bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas, sistema frigorígeno e demais componentes.

7

8. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS REFRIGERADORES

8.1 Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta feira durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Colatina;

8.2 A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando duas horas), as chamadas da Câmara Municipal de Colatina para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

8.3 O recondicionamento de motores e bombas, quando necessário, deverá ser efetuado por empresa especializada;

8.4 Quando necessário, a CONTRATADA deverá retirar os motores, as bombas e os demais equipamentos, somente após autorização do Setor de Patrimônio, bem como retorná-los a unidade de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Colatina;

8.5 A CONTRATADA deverá realizar serviço de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessários, por peças e/ou componentes



novos e originais durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

8.6 A CONTRATADA deverá, mensalmente, realizar manutenção preventiva completa de todos os aparelhos de ar refrigerado da Câmara Municipal de Colatina, a fim de manter todos equipamentos funcionando corretamente.

8.7 A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE pelos danos causados por seus empregados, por negligência ou imperícia aos equipamentos ou quaisquer instalações da CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, aparelhos e ferramentas necessárias para manutenção preventiva e corretiva;

8.9 A CONTRATADA deverá manter sob sua plena responsabilidade os equipamentos retirados para reparos fora das dependências da CONTRATANTE, mesmo circunstância de caso fortuito ou força maior;

8.10 A CONTRATADA deverá proceder à manutenção do sistema em expediente normal podendo ser feito em qualquer hora ou ocasião, independente de qualquer adicional, se houver urgência ou perigo decorrente dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência;

8.11 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado responsável pela operacionalização de todo o sistema;

8.12 O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.13 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto desta Contratação;

8.14 A CONTRATADA deverá executar outros serviços que não estão relacionados nos itens anteriores, mas que correlação com este Termo de Referência;

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças, componentes e acessórios a serem substituídas sem ônus a CONTRATANTE, deverão ser originais ou de qualidade similar, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas fabricante, terão que ser fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva, fornecido diretamente a CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. A comprovação



de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA da licitante, em vigência;

c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do CREA do Engenheiro Mecânico, vinculados a licitante, em vigência;

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo fiscal do Contrato, que será designado por Ato Administrativo Interno.

11.2 No ato da fiscalização se detectado alguma falha na execução dos serviços, o Fiscal irá relatar o corrido, emitindo relatório em 02 (Duas) vias, constando toda a irregularidade, onde uma via deste documento será enviada a CONTRATADA, para que proceda a correção das falhas apontadas no mesmo dia do recebimento do relatório;

11.3 É assegurada ao Fiscal do contrato o acesso e acompanhamento dos serviços para que proceda a fiscalização dos materiais e execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários a regular a execução dos serviços.

11.4 O Fiscal do contrato poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa CONTRATADA está sujeita, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

12.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2 Os serviços serão solicitados por esta Câmara Municipal de Colatina /ES, através do fiscal do Contrato ou do Diretor Geral, devendo a CONTRATADA em tempo hábil, atender a solicitação do serviço pretendido.

12.3 Providenciar para que a manutenção Corretiva e Preventiva seja executada por técnico em refrigeração e ar condicionado habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e habilitados pelo fabricante a dar manutenção nos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Colatina;

12.4 Dispor de pelo menos um profissional de nível superior responsável técnico pela empresa CONTRATADA, devidamente registrado no CREA, na especialidade Engenharia Mecânica que acompanhará as manutenções, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Colatina.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- 12.5 Dispor de técnicos e repor as peças e acessórios no prazo máximo de 24 horas, de modo atender as necessidades da Administração.
- 12.6 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 12.7 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços ou fornecimento, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 12.9 Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12.10 Obedecer às normas técnicas – NBR – para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações.
- 12.11 Responder por todos os materiais equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra etc.;
- 12.12 Conceder garantia a todos os serviços executados;
- 12.13 Devolver ao CONTRATANTE, sempre que este achar necessário, peças e/ou partes de equipamentos que venham ser substituídos por ocasião de reparos realizados;
- 12.14 Permitir ao servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra a sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da parte do CONTRATANTE eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo, por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.
- 12.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou a terceiros na prestação de serviço contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruição, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
- 12.16 Assumir os serviços no estado em que se encontram, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

10



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 11
RUBRICA 19

- 12.17 Fornecer materiais e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;
- 12.18 Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a execução dos custos para a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, advindos da necessidade de troca/devolução junto à fabricante e/ou prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 12.19 Dar garantia total, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, inclusive se expirar a vigência do contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não;
- 12.20 Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante já vencido, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior;
- 12.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;
- 12.22 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;
- 12.23 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 12.24 Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE com correção e nos moldes que previamente foram informados;
- 12.25 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- 12.26 Informar rapidamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização de eventos ou aos equipamentos;
- 12.27 Utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico para a manutenção de ar condicionado nos setores da Câmara Municipal de Colatina/ES;
- 12.28 Informar à CONTRATANTE, em relatório, quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

11



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/27
FOLHA N° 73
RUBRICA 10

12.29 Na execução de qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, execute em horário que não interfira no expediente normal.

12.30 A observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRANTE se obriga a:

13.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

13.2 Acompanhar, verificar as peças substituídas e receber os serviços, conferindo – lhes a satisfação de sua realização atestando a fatura;

13.3 Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.4 Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

13.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

13.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para execução das manutenções necessárias, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA;

13.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato;

13.8 Solicitar que o serviço recusado seja refeito;

13.9 Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

13.10 Solicitar sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

13.11 Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

14. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 13
RUBRICA 10

14.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação.

14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao mês em que o serviço foi prestado, acompanhada das Ordens de Serviço ou documento similar.

14.3 O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a prestação do serviço.

14.4 No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.516.591/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
I C SERAFINI REFRIGERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REFRIGERACAO VILA NOVA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
ROD ARMANDO MARTINELLI

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
: FRENTE;

CEP
29.702-575

BAIRRO/DISTRITO
SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REFRIGERACAO@REFRIGERACAOVILANOVA.COM.BR

TELEFONE
(27) 3722-5330/ (27) 3722-0766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2021 às 17:04:05 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
129.712.667-02

Nome
IVAN COELHO SERAFINI


Nascimento
02/10/1990




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLATINA



Polgar Direto



Ivan Coelho Serafini
REGISTRADO: TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.234.108 - ES
15.12.2008

IVAN COELHO SERAFINI

MARINALDO SERAFINI E LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI

COLATINA/ES

02.10.1990

CERT. NASC. 36175.FL.210 LV 112 A O J MORANDI
COLATINA - ES - 12.10.1990

Elaine B. Mendes
Eletônica de Cartão de Identificação

1033

LEI N° 7.116 DE 29/08/88

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

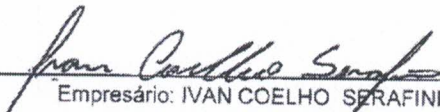
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Empresário **I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/10/2011, NIRE: 32101820441, CNPJ: 14.516.591/0001-69, estabelecido na Rod. Armando Martinelli nº 15 Frente bairro Santa Teresinha Colatina ES, CEP: 29.702-575, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Colatina /ES, 19 de Maio de 2016.


Empresário: **IVAN COELHO SERAFINI**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>02/06/16</u>  Jonas Dalvimar dos Reis Assistente de Gerência	Etiqueta de registro  JUCEES JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2016 SOB Nº: 20166262080 Protocolo: 16/626208-0, DE 24/05/2016 Empresa: 32 1 0182044 1 I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL
---	---



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o registro do arquivamento sob numero 20166262080 em 02/06/2016, da empresa registrada nesta sob o NIRE 32101820441 e protocolo 166262080 de 24/05/2016. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretario Geral. Valide este documento com a chancela 14015735260480 em <https://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/>



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC N° 056/22
 FOLHA N° 12
 RUBRICA 10

N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta)
 16/626208-0

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32101820441	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 24/05
--	-------------------------------------	---

1 - REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número da viabilidade:
 DBE Receita Federal: *Juliano*
 Escritório Regional
 Colatina

NOME: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO - ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	307			REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA I
		307	1	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA I

COLATINA
 19/05/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: IVAN COELHO SERAFINI
 Assinatura: *Ivan Coelho Serafini*
 Telefone de contato: 27-37225330

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM SIM

JUNTA COMERCIAL - ES
ESCRITÓRIO REGIONAL DE COLATINA
PROTOCOLO GERAL

Processo em ordem.
 À decisão.

 Data

 Responsável

NÃO
 Data: 02/06/16
 DECISÃO SINGULAR

JUCEES JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/06/2016 SOB N°: 20166262080
 Protocolo: 16/626208-0, DE 24/05/2016
 Empresa: 32 1 0182044 1
 I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP
 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

- Processo em exigência 25/05/16
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

02/06/16

Marisônia Carvalho Soella
 Chefe do Escritório de Colatina

DECISÃO COLEGIADA	Data	Vogal	Vogal	Vogal
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)		2° Exigência <input type="checkbox"/>	3° Exigência <input type="checkbox"/>	4° Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				5° Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
	_____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da	Turma	

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROC N° 056/22
FOLHA N° 38
RUBRICA 19

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.12.41.35.57 - 14.516.591.000.169

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
I C SERAFINI REFRIGERACAO - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.516.591/0001-69

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 12/05/2016

Deixou com 03/06/16

[Assinatura]
Técnic(a) de Registro
Empresarial - JUCEES

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
IVAN COELHO SERAFINI

CPF
129.712.667-02

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2015



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC N° 056/22
FOLHA N° 29
RUBRICA 10

N° DO PROTOCOLO (Usado no órgão de registro JUCEES)



Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32101820441	CÓDIGO DA NATUREZA JURIDICA 2135	N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 1112
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000461098
 DBE analisado.
 Emitida em 08/12/2017 - V3

Inta
Escritório Regional Colatina

NOME: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

COLATINA
08/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IVAN COELHO SERAFINI

Assinatura: *Ivan Coelho Serafini*

Telefone de contato: (27)32631861 sidcontabiladm@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____
Data Responsável

NÃO

____/____/____
Data Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20174762810 de 11/12/2017 Protocolo 174762810 de 11/12/2017

Nome da empresa I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP NIRE 32101820441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 127680001848006


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/12/2017



PROC N° 056/22
FOLHA N° 87
RUBRICA 10

 **CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Bel. Arnaldo Henriques Filho**
Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de IVAM COELHO SERAFINI, e dou fé.
Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 11 de dezembro de 2017-09:52:32. Cód.: 00528749-02

Karina Goldner Gon-Escritora Autorizada

Seio: 023192.NCR1726.02076. Consulte autenticidade em www.jucees.es.gov.br

Std 1 - Emolumentos: R\$ 4,99 Taxas: R\$ 35 Total: R\$ 69,98



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/12/2017

Arquivamento 20174762810 de 11/12/2017 Protocolo 174762810 de 11/12/2017

Nome da empresa I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP NIRE 32101820441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 127680001848006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/12/2017



174762810

NOME DA EMPRESA	I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP
PROTOCOLO	174762810 - 11/12/2017

MATRIZ

NIRE 32101820441
CNPJ 14.516.591/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017
SOB N°: 20174762810

PROC N° 056622
FOLHA N° 02
RUBRICA 10



SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COLATINA

CNPJ: 13.769.132/0001-24

Av. Fidelis Ferrari, s/n – Bairro José de Anchieta – CEP: 29.709-031

Colatina – Espírito Santo - Fone: (27) 3120-8260

PROC N° 056/22
FOLHA N° 83
RUBRICA LO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.769.132/0001-24, com sede na Av. Fidelis Ferrari, s/n, Bairro Jose de Anchieta, CEP: 29.709-031, Colatina/ES, atesta para os devidos fins em processos habilitatórios de licitação, que a empresa **IC Serafini Refrigeração EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.516.591/0001-69, com sede na Rod. Armando Martinelli, nº 15, frente, bairro Santa Teresinha, CEP: 29.702-575, presta serviços com mão de obra inclusos para manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, modelo split, hi-wall, piso teto e janela, para este hospital, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições e cláusulas firmadas no contrato de prestação de serviço.

Colatina/ES, 11 de maio de 2021.

Jeniffer Ferreira Paulino
Administradora
Soz. Prov. da S.C. Casa de Misericórdia de Colatina

Jeniffer Ferreira Paulino
Administradora

Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC N° 056122
FOLHA N° 84
RUBRICA 10

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 7110 Validade: 03/04/2022 Protocolo: 00031538/2022

Razão Social: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP

Endereço: RODOVIA ARMANDO MARTINELLI, nº 15, FRENTE. SANTA TERESINHA

Município / UF: COLATINA - ES

Registro CREA-ES: 17158 Registrada desde: 29/01/2019

Data de reabilitação:

Capital social: 50.000,00 Data Reg. Capital: 11/12/2017

CNPJ: 14516591000169

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

" 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 01.62-8-03 - SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: TRANSPORTE DE ANIMAIS ".

Responsáveis Técnicos:

JOSE CARLOS DINIZ LOURENÇO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-008280/D	Data de Registro:	23/07/2001
Registro Nacional (RNP):	0804838135	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	29/01/2019

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

IVAN COELHO SERAFINI

Início:	11/12/2017	CPF:	12971266702
Qualificação:	EMPRESÁRIO		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	491,26	24/01/2022		ES	Quitado
2021	Única		14/01/2021		ES	Quitado
2020	Única		09/01/2020		ES	Quitado
2019	Única		31/01/2019		ES	Quitado

PROC N° 056/22
FOLHA N° 89
RUBRICA 19

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 7110

Emitida via Internet em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:32

Processo realizado utilizando o IP: 177.101.87.183

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

**CREA-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 86
RUBRICA 10**Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 7118 **Validade:** 31/03/2022 **Protocolo:** 00031547/2022

Profissional: JOSE CARLOS DINIZ LOURENÇO
CPF: 74305522772 **RNP:** 0804838135
Endereço: AVENIDA BRASIL, nº 1330, 3º ANDAR. MARIA DAS GRAÇAS. COLATINA-ES
CEP: 29705100
Registro CREA / Carteira nº: ES-008280/D
Registrado(a) no CREA desde: 23/07/2001

Títulos:**ENGENHEIRO MECÂNICO**

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Data da diplomação: 30/08/1985 **Data da colação de grau:** 30/08/1985

Atribuições:

Data **Descrição**
ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Data da diplomação: 28/02/2007 **Data da colação de grau:**

Atribuições:

Data **Descrição**
22/08/2007 00:00:00 ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

Cursos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

>>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA	20090108957
LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI	0820110089774
IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP	0820180139373

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE - ES	23/07/2001		
ANOTAÇÃO DE CURSO	22/08/2007		

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única			31/03/2022	ES	Em Débito
2021	1	173,14	29/09/2021		ES	Quitado
2021	2	173,13	29/10/2021		ES	Quitado
2021	3	173,13	29/11/2021		ES	Quitado
2021	4	173,13	23/12/2021		ES	Quitado
2020	1	230,85	01/10/2020		ES	Quitado
2020	2	230,84	03/11/2020		ES	Quitado
2020	3	231,29	03/12/2020		ES	Quitado

PROC N° 056122
FOLHA N° 87
RUBRICA 10

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 7118

Emitida via Internet em : 02/02/2022 10:36:57

Acesso realizado utilizando o IP: 177.101.87.183

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



PROC N° 056/22
 FOLHA N° 88
 RUBRICA 10

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: IC SERAFINI REFRIGERACAO EPP

CNPJ: 14.516.591/0001-69

Data de Expedição: 31/01/2022 10:15:07

Validade: 30 DIAS

N° da Certidão: * 2020067763 *

-- ENDEREÇO --

Município: COLATINA

Bairro: SANTA TERESINHA

Logradouro: ROD. ARMANDO MARTINELLI

Número: 15

Complemento: FRENTE

CEP: 29.702-575

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC N° 056/22
FOLHA N° 89
RUBRICA 19

Alvará Definitivo

Número 130

Nome da Empresa: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO

Nome Fantasia:

Endereço: ROD. ARMANDO MARTINELLI, 15, FRENTE, SANTA TERESINHA - COLATINA - ES CEP : 29702575

Inscrição Municipal: 0000040795

CNPJ/CPF: 14.516.591/0001-69

Atividade(s) (CNAE): 004322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividades Secundarias: 000162803 Serviço de manejo de animais, 004321500 Instalação e manutenção elétrica, 004322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 004753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 004757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 004759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 007711000 Locação de automóveis sem condutor, 008299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente,

Vencimento: 24/08/2024

Observação

ALVARÁ EMITIDO NA FORMA DO ART. 6º E SEGUINTE DO DECRETO Nº 23.939/2020. A validade deste documento está vinculada a conservação e manutenção das condicionantes previstas no art. 7º do Decreto nº 23.939/2020 a que estiver obrigado.

Processo de prorrogação

Chave de Validação: 001010100000407952021000130

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP			Protocolo: ESC2100272570
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 32101820441	CNPJ 14.516.591/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/10/2011	Início de Atividade 06/10/2011
Endereço Completo Rodovia ARMANDO MARTINELLI, Nº 15, FRENTE, SANTA TERESINHA-Colatina/ES- CEP29702-000			
Objeto INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: TRANSPORTE DE ANIMAIS;			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 11/12/2017	Número 20174762810	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IVAN COELHO SERAFINI Identidade: 3234108 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 129.712.667-02 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2021, às 17:15:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código XCNH5CJK.



ESC2100272570



Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.516.591/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **I C SERAFINI REFRIGERACAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/10/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 97
RUBRICA 10



Cadastro atualizado até: 30/11/2021

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14.516.591/0001-69 **Inscrição Estadual:** 082.832.65-0
Razão Social : I C SERAFINI REFRIGERACAO EPP

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA ARMANDO MARTINELLI
Número: 15 **Complemento:** FRENTE
Bairro: SANTA TERESINHA
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29702000 **Telefone:** (0027) 32631861

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO,
VENTILACAO/REFRIGERACA
Data de Início de Atividade: 10/11/2011
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/11/2011
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

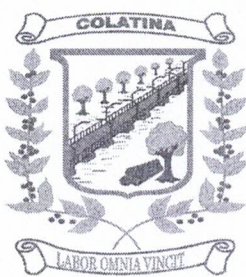
Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 30/11/2021

VOLTAR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 93
RUBRICA 19

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 056/2022

Prezada Senhora:

Segue o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação n°. 009/2022 e o Contrato n°0092022 firmados, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto os autos para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 794779

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Data/Hora Recebimento 04/02/2022 08:46:53

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 794779
Título resumo do contrato n. 009-22
Categoria de publicação Contrato
Coluna(s) 1
Data de Publicação 07/02/2022
Situação PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
5.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2022.
Processo administrativo nº 056/22- TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº009/2022. CONTRATADA: IC SERAFINI
REFRIGERAÇÃO - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69.
Objeto do presente contrato consiste Contratação de
empresa especializada em prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva do dos aparelhos
de ar-condicionado (Split), pertencentes ao acervo
patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES,
para o exercício financeiro de 2022, no valor total de
R\$ 17.589,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e
nove reais), conforme especificações contidas no
ANEXO I do Contrato. Colatina-ES, 04 de fevereiro de
2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da
Câmara Municipal de Colatina-ES.

PROC N° 056/22
FOLHA N° 95
RUBRICA 10

de 29 de maio de 2001.

Parágrafo Único. A Comissão instituída pelo caput deste artigo será composta por 05 (cinco) servidores municipais, sendo no mínimo, 03 (três) servidores efetivos.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar:

- I - coordenar e realizar o processo de seleção pública;
- II - prestar esclarecimentos e informações complementares às entidades interessadas em participar do edital do Processo de Seleção Pública;
- III - receber as documentações e propostas das entidades;
- IV - analisar e decidir quanto à regularidade da documentação apresentada;
- V - analisar e decidir se foram atendidas as exigências constantes do Edital relativo à apresentação da proposta técnica;
- VI - habilitar ou inhabilitar entidades participantes;
- VII - realizar o julgamento e classificação das propostas;
- VIII - realizar diligências, se entender necessário;
- IX - receber e julgar recursos;
- X - decidir a entidade vencedora do Processo de Seleção Pública que obtiver a melhor avaliação no cômputo dos critérios qualitativos, constantes do Edital de Processo de Seleção Pública;
- XI - redigir atas e realizar demais procedimentos necessários ao Processo de Seleção Pública.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial do Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar:

- I - Débora de Oliveira Cardoso - Matrícula 033304-01;
- II - Gabriel Santos de Almeida - Matrícula 024387-01;
- III - José de Jesus Hemerly Filho - Matrícula 033571-01;
- IV - Jander de Souza Miranda - Matrícula 028971-02;
- V - Lilian Bernabé Prezotti - Matrícula 081392.

Parágrafo Único. A Comissão Especial será presidida pelo servidor Gabriel Santos de Almeida e secretariada pela servidora Débora de Oliveira Cardoso.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial não serão remunerados e devem ser considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de fevereiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 795183

Aditivo

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

Processo Administrativo. No 2453/2019.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº

001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2019, nos termos da Cláusula Nona e fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como justificativa constante no processo nº 2453/2019.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 500.588,00 (quinhentos mil quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo o percentual de 14,2857%, passando o valor global do Contrato para R\$ 4.004.704,00 (quatro milhões quatro mil setecentos e quatro reais).

Viana/ES, 04 de fevereiro de 2022.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 795293

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 96
RUBRICA 10

Câmaras

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2022.

Processo administrativo nº 014/2022 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. CONTRATADA: Coltech Comércio e Soluções Corporativas LTDA - CNPJ Nº 21.088.854/0001-41. Objeto do presente contrato refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e Backup diário na nuvem, para a rede de computadores da Câmara Municipal de Colatina, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores e no-break, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações, perfazendo o valor total de R\$ 8.103,00 (oito mil, cento e três reais), durante o exercício financeiro de 2022. Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Protocolo 794773

RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2022.

Processo administrativo nº 056/22- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. CONTRATADA: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69. Objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado (Split), pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 17.589,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificações contidas no ANEXO I do Contrato. Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2022 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Protocolo 794779

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 056/22
FOLHA N° 99
RUBRICA 10

PORTARIA N° 029/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução n°. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Cesar Buzatto, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 009/2022;

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor Dalmo Eler Ramos, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 009/2022.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de fevereiro de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

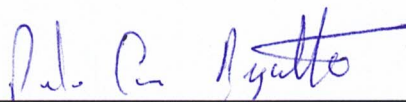


Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Contrato nº 009/2022

PROC Nº 056/22
FOLHA Nº 98
RUBRICA 10

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



PAULO CESAR BUZATTO



DALMO ELER RAMOS



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROC N° 056/22
FOLHA N° 99
RUBRICA 10

Processo n° 056/2022

Portaria n° 029/2022

Contrato n°009/2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual e as disposições legais que regulam a matéria.

Servidores responsáveis: Paulo Cesar Buzatto (titular) e Dalmo Eler Ramos (suplente).


Cargo/função: Assessor Legislativo e Auxiliar de serviços gerais.

Setor de lotação: cozinha.

Colatina (ES), 07 de fevereiro de 2022.



Paulo Cesar Buzatto



Dalmo Eler Ramos



PROC N° 056/22
FOLHA N° 62
RUBRICA 10

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Fornecimento/Execução
N° 000009/2022

Data: 07/02/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000056/2022
Origem	Dispensa N° 00009/2022	Termo/Contrato	009/2022
Dotação	001001.0103100292.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00010-1001000000
Fornecedor	IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP	CNPJ	14.516.591/0001-69
Endereço	RUA ARMANDO MARTINELLI, 15 - SANTA TERESINHA - COLATINA - ES - CEP: 29702575	Telefone	2737234979

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado (Split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES, de acordo com as quantidades e especificações listadas no Termo de Referência.	SERV	11		1.599,0000	17.589,00
Total Geral							17.589,00

IVAN COELHO

SERAFINI:12971266702

Assinado de forma digital por

IVAN COELHO

SERAFINI:12971266702

Dados: 2022.02.14 13:11:46 -03'00'

CONFORME CONTRATO N°009/2022
EMPENHO N° 040/2022.

Prazo de Execução: 11(onze) meses

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____ / ____ / ____ . Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____